



# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL sob número 1732 de 18 de Novembro de 1996

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado de " PARQUE DAS VIDEIRAS ".

O Doutor Eleutério Bruno Malerba Filho, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, face ao que consta do protocolo de nr. 01261 de 26 de Agosto de 1996 e, das disposições da Lei 6766/79,

D E C R E T A

Artigo 1o. - Fica aprovado o loteamento denominado de " Parque das Videiras ", implantado em área de propriedade de Videira - Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., empresa devidamente cadastrada no CGCMF sob nr. 01.345.158/0001-66, localizada na Rodovia SP 322 - Bairro do Capivari, neste município, matriculada sob nr. 60275 do 1o. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, com área de 49.390,00 metros quadrados.



# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2o. - O loteamento denominado de "Parque das Videiras", possui as seguintes áreas:

1. Lotes	102	26.428,29 m <sup>2</sup>	53,51%
2. Areas Públicas		22.961,71 m <sup>2</sup>	46,49%
2.1. Sistema Viário		11.249,69 m <sup>2</sup>	22,78%
2.2. Area Institucional		300,00 m <sup>2</sup>	0,61%
2.3. Sistema de Lazer		5.096,94 m <sup>2</sup>	10,92%
2.4 Areas Verdes		6.315,08 m <sup>2</sup>	12,79%
Total		49.390,00 m <sup>2</sup>	100,00%

Artigo 3o. - Os lotes ocupam área de 26.428,29 metros quadrados, num total de 102 lotes, e estão subdivididos em 05 quadras, denominadas de quadras A, B, C, D, e E, assim distribuídas :

	<u>No. de Lotes</u>	<u>Identificação</u>
Quadra A	11 lotes	01 a 11
Quadra B	34 lotes	01 a 34
Quadra C	12 lotes	01 a 12
Quadra D	22 lotes	01 a 22
Quadra E	23 lotes	01 a 23
Total	102 lotes	



# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4o. - As ruas do loteamento estão denominadas de ruas A, B, C e da Avenida 1, ocupando uma área total de 11.249,69 metros quadrados, assim distribuídas :

Rua A com área de 3.801,86 metros quadrados,

Rua B com área de 1.749,74 metros quadrados,

Rua C com área de 1.130,35 metros quadrados,

Avenida 1 com área de 4.567,74 metros quadrados

Artigo 5o. - Os sistemas de lazer, áreas verdes e a área institucional do loteamento ocupam uma área de 11.712,02 metros quadrados, assim distribuídos :

Sistema de Lazer - 01 com área de 427,77 metros quadrados,

Sistema de Lazer - 02 com área de 4.669,17 metros quadrados,

Area Verde com área de 6.315,08 metros quadrados e,

Area Institucional - Equipamentos Públicos Comunitários, com a área de 300,00 metros quadrados.

Artigo 6o. - A área de todo o empreendimento denominado de " Parque das Videiras " situa-se na zona urbana do município de Louveira.

Artigo 7o. - Todas as descrições perimétricas, dos lotes, das áreas de lazer e da área verde, das ruas e da avenida, da área institucional - Equipamentos Públicos Comunitários, estão em acordo com as plantas e os memoriais descritivos insertos no protocolado sob nr. 01261 de 26 de Agosto de 1996, que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.



# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 80. - Para as obras de infra-estrutura, a serem implantadas no loteamento denominado de " Parque das Videiras ", ficam hipotecados em favor da Prefeitura do Município de Louveira, os lotes abaixo discriminados, que perfazem um total de 5.780,30 metros quadrados :

Quadra E - lotes de 02 a 23, num total de 5.780,30 metros quadrados.

Parágrafo Primeiro - A infra-estrutura do loteamento denominado de " Parque das Videiras", será implantada, obedecendo o organograma e cronograma físico e financeiro e de obras do referido empreendimento, conforme laudo de avaliação elaborado pela Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos do Município de Louveira, num total apurado de R\$ 296.372,22 ( duzentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos ), com a hipoteca dos lotes especificados e, constará de :

1. Terraplenagem para abertura de ruas, com valor calculado em R\$-30.230,00, com hipoteca dos lotes 09 e 10 da Quadra E.
2. Rede de Aguas Pluviais : em tubos de PVCDBA classe 20 com de tubos com Ø de 0,50m e com tubos de diâmetro 0,70 metros, resultando um valor de R\$-11.612,00, com hipoteca do lote 08 da Quadra E.
3. Rede Coletora de Esgoto : com tubulação nos diâmetros de 150 milímetros e 200 milímetros, poços de visita e estação elevatória de esgoto resultando um valor de R\$-38.903,00 com hipoteca dos lotes 05, 06 e 07 da Quadra E.
4. Rede de Drenagem de águas pluviais : contendo poços de visita, bocas de lobo, tubos de concreto Ø 40; tubos de concreto Ø 50; de tubos de concreto Ø 60; tubos de concreto Ø 80 e tubos de concreto Ø 1.00. Os tubos com Ø de 0,60; 0,80 e 1.00 serão do tipo CA2, resultando as obras num valor de de R\$ 39.006,00, com hipoteca dos lotes 02, 03 e 04 da Quadra E.
5. Pavimentação Guias e Sargetas : moldador "in loco" para guias e sarjetas e Pavimentação segundo as normas da Prefeitura do Município de Louveira, num total de R\$ 133.121,22 com hipoteca dos lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos da Quadra E.



# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

6. Eletrificação : com posteamento de concreto, fiação e luminárias com o valor R\$ 43.500,00 com hipoteca dos lotes 21, 22 e 23 da Quadra E.

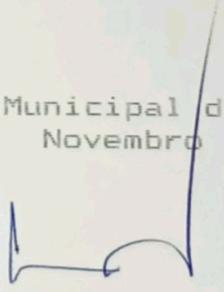
Custo total das Obras : R\$-296.372,22.

Parágrafo Segundo - As obras de infra-estrutura deverão ser executadas no prazo de 18 ( dezoito meses ), podendo ser renovado, a critério da Prefeitura do Município de Louveira, após laudo circunstanciado da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos do Município.

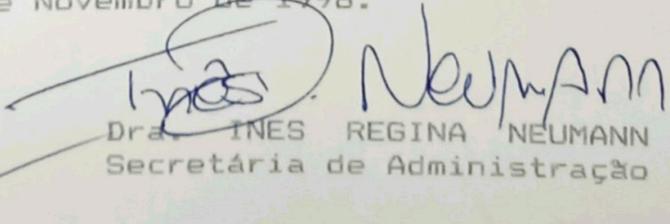
Parágrafo Terceiro - Os lotes hipotecados em favor do Município de Louveira, deverão ser liberados imediatamente após a conclusão das obras por parte do empreendedor e, após o recebimento das mesmas, pela Prefeitura do Município de Louveira, através de Termo de Recebimento de Obras, elaborado pela Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos do Município, que procederá a análise e laudo técnico das obras de infra-estrutura descritas no corpo do presente decreto.

Artigo 9o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira  
Em 18 de Novembro de 1996

  
Dr. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado da Secretaria Municipal de Administração em 18 de Novembro de 1996.

  
Dra. INES REGINA NEUMANN  
Secretária de Administração